



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 21 / 02 / 17

Gabinete da Vereadora Luzia Diretora

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2017.

Autora: Vereadora Eliane Luzia Resende de Freitas

A Comissão de Finanças, Orçamento,
Economia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 23 / 02 / 17

Presidente

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA WI-FI LIVRE LUZ, GRATUITO NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Cria “Wi-Fi livre Luz” nas dependências dos órgãos Públicos e gradativamente nos principais logradouros do Município, gerando assim o acesso gratuito do cidadão a internet.

Art.2º O programa “Wi-Fi livre Luz” tem por objetivo a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura bem como, ferramenta educacional, sendo exclusivamente para notícias, entretenimento, pesquisas e buscas de interação e conhecimento.

Art.3º Na instituição deste serviço público, deverão ser observados os princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos sistemas de segurança da informação, em sites e páginas oficiais.

Art.4º Os órgãos públicos, deverão dotar o canal disponibilizado de filtros, de forma a impedir o acesso à conteúdos impróprios, bem como dispositivo que detecte a possibilidade de crimes, como pedofilia, acesso indevido a dados bancários e outros crimes suscetíveis na rede.

Protocolo nº 706

Data: 20 / 02 / 17

Eliane Luzia Resende de Freitas
Vereadora
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Luzia Diretora

Art.5º O Poder Público Municipal, deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito "Wi- Fi Livre Luz", não haverá necessidade de utilizar cadastro para o uso do Wi-Fi.

Art.6º Fica autorizado o Município, firmar convênios, contratos ou parcerias e demais termos aditivos para a execução da presente Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.


ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS

Vereadora


Luzia Diretora
Vereadora
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Luzia Diretora

JUSTIFICATIVA

É fato que nem todas as famílias possuem condições de acesso a internet, ficando excluídas do processo digital. Sendo a informação um instrumento fundamental para a ascensão social e integração das pessoas, não justifica que seja restrita apenas a uma parcela da população. A informação digital, hoje é uma realidade consolidada no Brasil. Portanto é necessário a universalização e gratuidade do acesso à rede mundial de computadores (internet). A inclusão digital só será um instrumento de transformação social se for usada na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional.

O objetivo é levar aos cidadãos o acesso aos serviços em geral, bem como os sites de educação, cultura e lazer.

No projeto ora apresentado, está previsto o bloqueio a determinados sites, principalmente pornográficos, ou àqueles de apologia ao crime ou materiais ilícitos. Ainda nota-se o respeito com a privacidade das páginas e com os dados dos que irão trafegar pela rede, preservando a identidade do usuário em relatórios e ainda coibindo a possibilidade de práticas criminosas ao acessar as redes.

Todos os programas relacionados a internet, estão sob as orientações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Em vários estados da federação a ANATEL, criou e autorizou licenças a um custo acessível para provimento da internet, de forma gratuita aos municípios, oferecendo ao cidadão o acesso às redes comunitárias de telecomunicações, com tecnologia sem fio Wi Fi de baixo custo. Com esse programa de acessibilidade da ANATEL, ficam superadas todas as discussões sobre a constitucionalidade da exploração pelo município de forma direta desses serviços gratuitos de telecomunicações Banda Larga de acesso a internet, para projetos de inclusão digital, haja vista ser o cidadão o contribuinte nato, conseqüentemente o patrocinador dos serviços em pauta.

Luzia Diretora
Vereadora
da Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Luzia Diretora

Considerando que a presente proposição, é de grande relevância social, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação do referido projeto de Lei.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS

Vereadora

Luzia Diretora
Vereadora
Câmara Munic. de Luziânia